

LEI Nº 876/11

SUMULA: Assegura a inclusão digital aos idosos, através dos laboratórios no âmbito do município de Carambeí.

Proposição: Vereadora Lourdes de Jesus Madureira Ferreira

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica assegurado a inclusão digital para os idosos, através dos laboratórios no âmbito do município, na forma do Programa de Inclusão digital.

Parágrafo único – O Programa tem os seguintes objetivos:

I – Instalação, gestão e manutenção de soluções educativas ,mediadas por computadores, incluindo programas e conteúdos adequados conectados à internet, buscando a inclusão digital.

II – familiarizar os idosos, com o uso de todos os recursos da informática, incluindo o uso de programas essenciais a qualquer computador, como os do sistema operacional, processamento de textos, planilhas, gráficos, correio eletrônico e, principalmente, programas de navegação e busca na internet;

III – uso dos laboratórios de informática, já instalados, no âmbito do município.

IV – participação de alunos e professores em videoconferências ou outros eventos veiculados na internet;

Art. 2º - A implementação do Programa instituído nesta lei será viabilizado através de parceiros voluntários e funcionários, que poderão ter compensados os horários despendidos neste programa.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, deverá assegurar condições de espaço físico, mobiliário adequado e demais condições necessárias para a implementação satisfatória deste programa.

Parágrafo único – Na destinação de espaço, mobiliário e outras condições, serão assegurados o acesso e a utilização dos equipamentos por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 4º - O Poder Público assegurará a capacitação específica no uso das tecnologias de informação, a todos os voluntários e professores.

Art. 5º - O Poder Executivo, no prazo de 90 dias, regulamentará a presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em, 25 de outubro de 2011.

OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal